



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2514 DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

EMENTA: "AUTORIZA A CRIAÇÃO DA POLITICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

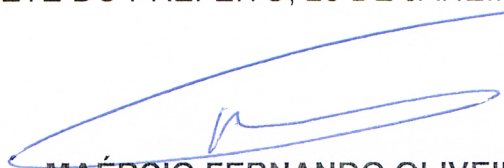
A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar da Política de Atenção Integral à saúde do homem no Sistema Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei no prazo máximo de 120 (Cento e vinte dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JANEIRO DE 2015.


MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 085/2014
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673